

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.portalserratalhada.com.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA	

EDITAL

PREÂMBULO

A **Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.115.011/0001-33**, com sede na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada – PE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado nos termos legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de modelos anatômicos para estruturação e aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da **AESET**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis, observando-se ainda os princípios previstos no art. 5º da referida Lei e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.portalserratalhada.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 05/06/2026 às 08:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 17/06/2026 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 17/06/2026 às 10:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 17/06/2026 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.portalserratalhada.com.br	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.portalserratalhada.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de modelos anatômicos destinados à estruturação e ao aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, visando atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas do Curso de Medicina, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 217.158,07 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada e consolidada no processo administrativo, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 São Anexos do Edital:

1.4.1 Estudo Técnico Preliminar (Anexo I);

1.4.2 Termo de Referência (Anexo II);

1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo III);

1.4.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.6. Considerando a natureza especializada dos materiais pretendidos e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, o julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. 1.6.1 A divisão em cotas observará a

forma e os quantitativos previstos no Termo de Referência, permanecendo inalteradas as especificações técnicas.

1.7. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, tendo em vista que os quantitativos encontram-se previamente definidos e a aquisição destina-se ao atendimento de necessidade específica da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**PORTAL DE COMPRAS** www.portalserratalhada.com.br

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.portalserratalhada.com.br., será de responsabilidade do licitante, conforme regras do provedor do sistema, devendo observar critérios de razoabilidade e não podendo constituir obstáculo à ampla competitividade.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Serra Talhada, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.10 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

2.12 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo legal.

2.13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o www.portalserratalhada.com.br, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte

ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o respectivo enquadramento legal.

4.1.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios previstos na legislação aplicável.

4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá verificar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, se está corretamente identificada com o respectivo enquadramento, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 A falsidade da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4.1.4 Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se exclusivamente às empresas que atendam aos requisitos legais de enquadramento e que não incidam nas vedações previstas na legislação vigente.

4.1.5 A obtenção dos benefícios previstos nesta cláusula fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6 Em caso de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.7 Aplicam-se à presente licitação, no que couber, as demais disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do www.portalserratalhada.com.br, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante na proposta cadastrada diretamente no sistema eletrônico durante a fase de recebimento de propostas e lances, sob pena de desclassificação.

5.18.1 A proposta ajustada a ser encaminhada após a fase de lances poderá conter a identificação da licitante, conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.19 O(a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro (a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro (a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.11 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.12 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.13 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.14 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.15 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.16 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.17 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade

desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro (a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia Educacional de Serra Talhada não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. **Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. **Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. **Na sociedade criada no exercício em curso:**

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

II. Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

III. Solvência Geral

$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

O(A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de

vigência contratual.

9.21 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do www.portalserratalhada.com.br através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR – Portal de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro (a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o(a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o autarquiaeducacionalst@gmail.com no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro (a) durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência; II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I.a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) Pregoeiro (a) e a AESET, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à AESET o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Serra Talhada, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 O presente Edital vincula-se integralmente ao Termo de Referência e demais anexos, prevalecendo as especificações técnicas neles constantes em caso de divergência.

Serra Talhada – PE, 01 de junho de 2026.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente
Autarquia Educacional de Serra Talhada

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segregação de funções, celeridade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. A elaboração deste Termo de Referência tem como fundamento os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na pesquisa de preços realizada pela Administração, os quais demonstraram a necessidade da contratação e a viabilidade da solução pretendida.

1.4. A contratação destina-se à aquisição de modelos anatômicos para estruturação e aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, visando proporcionar suporte adequado às atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Curso de Medicina.

1.5. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a ampliação da competitividade entre os licitantes.

1.6. A presente contratação integra o planejamento institucional da AESET voltado ao fortalecimento da infraestrutura acadêmica necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente aquelas relacionadas à formação médica.

1.7. Considerando a natureza do objeto, os materiais a serem adquiridos constituem bens permanentes destinados ao aparelhamento laboratorial da instituição, possuindo utilização continuada e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

1.8. Aplicam-se à presente contratação, além da Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, regulamentares e princípios de direito público pertinentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, compreendendo modelos anatômicos voltados ao desenvolvimento das atividades práticas do Curso de Medicina.

2.2. Os materiais objeto da contratação possuem características comuns de mercado, sendo seus padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais adotadas

pelos fabricantes e fornecedores especializados do segmento, permitindo sua adequada descrição neste Termo de Referência.

2.3. Em razão da natureza do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da independência funcional dos materiais pretendidos, permitindo que cada modelo anatômico seja fornecido por licitantes distintos, sem prejuízo da finalidade educacional da contratação.

2.6. A presente aquisição possui natureza continuada apenas quanto à sua utilização institucional, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo, tratando-se de fornecimento de bens permanentes destinados à incorporação ao patrimônio da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

2.7. A contratação observará os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de modelos anatômicos destinados à estruturação e ao aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET**, visando atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas do Curso de Medicina.

3.2. A contratação compreende o fornecimento de peças anatômicas, modelos didáticos e demais recursos destinados ao estudo da anatomia humana e da neuroanatomia, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios, suportes, bases, manuais e demais itens necessários ao seu adequado emprego nas atividades acadêmicas.

3.4. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, características mínimas exigidas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas na planilha constante do presente Termo de Referência.

Item 1: Modelo em tamanho natural de um cérebro humano, pode ser dividido no plano medial ao longo da fissura longitudinal. Ele consiste em 9 partes. Mostra também o suprimento de sangue arterial e as estruturas anatômicas importantes em grande detalhe. Na bandeja de base. **4 unidades.**



Item 2: Músculos da Cabeça, Pescoço e Torác 2 partes. 4 unidades.



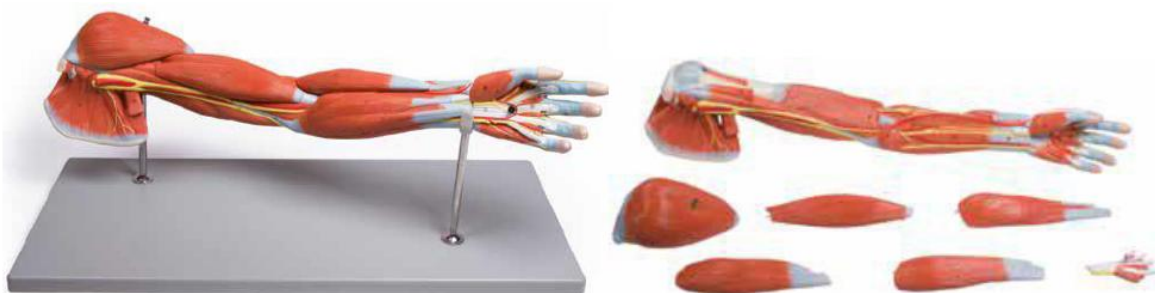
Item 3: Seção lateral de cabeça MOD. CABEÇA EM CORTE SAGITAL E FRONTAL. 4 unidades.



Item 4: MMII com músculos destacáveis - COTADO: MUSCULOS DO MEMBRO INFERIOR COM PRINCIPAIS VASOS E NERVOS, EM 10 PARTES. 4 unidades.



Item 5: MMSS com a musculatura : MUSCULOS DO MEMBRO SUPERIOR, COM PRINCIPAIS VASOS E NERVOS, EM 6 PARTES. 4 unidades.



Item 6: Esqueleto completo desarticulado : MOD.ESQUELETO PADRAO, TAMANHO NATURAL, DESARTICULADO. 4 unidades.



Item 7: Coluna didática flexível : MOD. COLUNA VERTEBRAL FLEXIVEL EM TAMANHO NATURAL. 4 unidades.



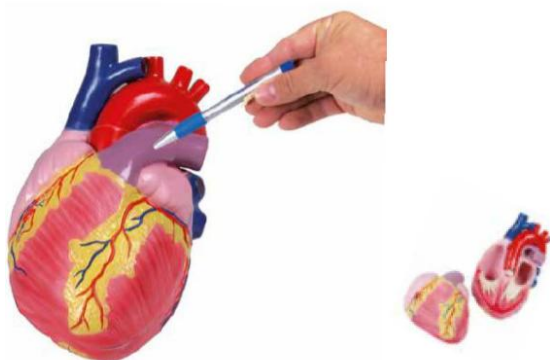
Item 8: Torso clássico unissex, em 12 partes : TORSO LUXO 85CM, BISSEXUAL, COM COLUNA EXPOSTA, EM 32 PARTES. 4 unidades.



Item 9: Garganta Ampliada: LARINGE FUNCIONAL AMPLIADA -aproximadamente 3 vezes o tamanho natural, numerado em regiões específicas para estudo. Composto por: Laringe; Osso hióide; Cartilagem epiglótica; Cartilagem tireóidea lâmina esquerda e direita; Cartilagens traqueais; Cartilagens da laringe; Músculo cricotireóideo; Músculo aritenóideo; Traqueia. O modelo permite: Movimentar a articulação cricoaritenóide, visualizar músculo aritenóideo transversal e músculo oblíquo aritenóide; Visualizar e movimentar cartilagem da epiglote. 4 unidades.



Item 10: Modelo Anatômico de Coração Grande com Base : CORACAOAMPLIADO EM 5 PARTES, ampliado 3 vezes o tamanho natural. 4 unidades.



3.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e características técnicas, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração e sejam compatíveis com a finalidade acadêmica a que se destinam.

3.6. Os modelos anatômicos objeto desta contratação serão incorporados ao patrimônio da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, destinando-se ao aparelhamento permanente do Laboratório de Neuroanatomia e ao suporte das atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Curso de Medicina.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem por objetivo promover a estruturação e o aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, mediante a aquisição de modelos anatômicos destinados ao desenvolvimento das atividades práticas do Curso de Medicina.

4.2. Busca-se disponibilizar recursos didáticos adequados para o estudo da anatomia humana e da neuroanatomia, proporcionando aos acadêmicos melhores condições de aprendizagem por meio da integração entre os conteúdos teóricos e as atividades práticas desenvolvidas em ambiente laboratorial.

4.3. A aquisição dos modelos anatômicos visa fortalecer a infraestrutura acadêmica da instituição, ampliando a capacidade de realização de aulas práticas, demonstrações anatômicas, atividades de pesquisa, projetos de extensão e demais ações vinculadas ao processo de formação médica.

4.4. Constitui também objetivo da contratação proporcionar aos docentes e discentes acesso a materiais de qualidade compatíveis com as exigências pedagógicas do ensino superior, favorecendo a compreensão das estruturas anatômicas humanas e contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à formação profissional.

4.5. Pretende-se, ainda, assegurar que o Laboratório de Neuroanatomia disponha dos recursos necessários para seu adequado funcionamento, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela AESET e para o fortalecimento das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Curso de Medicina.

4.6. A presente contratação integra as ações institucionais voltadas à consolidação da infraestrutura acadêmica necessária ao Curso de Medicina, constituindo investimento permanente destinado ao fortalecimento das condições de ensino, aprendizagem e desenvolvimento científico da instituição.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, ambiente acadêmico destinado ao desenvolvimento das atividades práticas indispensáveis ao processo de formação dos estudantes do Curso de Medicina.

5.2. O ensino da anatomia humana e da neuroanatomia exige a utilização de recursos didáticos específicos que possibilitem a observação detalhada das estruturas anatômicas, permitindo aos acadêmicos compreender a organização morfológica do corpo humano e a relação funcional entre seus diversos sistemas.

5.3. A disponibilização de modelos anatômicos constitui ferramenta pedagógica fundamental para o fortalecimento da integração entre teoria e prática, favorecendo o aprendizado, a fixação dos conteúdos ministrados em sala de aula e o desenvolvimento das competências necessárias à formação médica.

5.4. Atualmente, a AESET encontra-se em processo de consolidação da infraestrutura necessária ao funcionamento do Laboratório de Neuroanatomia, sendo indispensável a aquisição dos modelos anatômicos que comporão o acervo didático permanente do referido ambiente acadêmico.

5.5. A inexistência desses recursos compromete a plena execução das atividades práticas previstas na matriz curricular do Curso de Medicina, limitando as possibilidades de demonstração anatômica, aprendizagem experimental e desenvolvimento das habilidades técnicas exigidas durante a formação acadêmica.

5.6. A contratação pretendida permitirá a disponibilização de modelos anatômicos destinados ao estudo das estruturas neurológicas, musculares, esqueléticas, vasculares e orgânicas do corpo humano, proporcionando melhores condições para realização das aulas práticas, pesquisas acadêmicas e atividades de extensão.

5.7. Além do benefício imediato às atividades de ensino, os materiais a serem adquiridos constituem bens permanentes de elevada durabilidade, representando investimento de longo prazo para a instituição e contribuindo para o fortalecimento contínuo da infraestrutura acadêmica do Curso de Medicina.

5.8. A aquisição dos modelos anatômicos encontra respaldo no planejamento institucional da AESET e está alinhada aos objetivos de ampliação da qualidade do ensino superior ofertado pela instituição, bem como ao fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas e pedagógicas.

5.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para a estruturação do Laboratório de Neuroanatomia e para o atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Medicina da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.2. A participação ocorrerá por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema disponibilizado no Portal de Compras da Administração, através do endereço eletrônico: **www.portalserratalhada.com.br**, devendo os licitantes observar integralmente as regras de cadastramento, credenciamento e operacionalização da plataforma.

6.3. Os interessados deverão possuir cadastro ativo e regular junto ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, responsabilizando-se exclusivamente pelos atos praticados em seu ambiente de acesso, inclusive quanto ao uso da senha e demais mecanismos de autenticação.

6.4. A participação na licitação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não podendo o licitante alegar desconhecimento das regras e exigências previstas.

6.5. Somente poderão participar licitantes que demonstrem capacidade para fornecer os modelos anatômicos objeto da contratação, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração.

6.6. Não poderão participar da presente licitação:

6.6.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

6.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.6.3. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.4. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário no Edital;

6.6.5. Empresas estrangeiras que não possuam autorização legal para funcionamento no país, quando exigível.

6.7. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação vigente observará as disposições aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais para fruição dos benefícios correspondentes.

6.8. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

6.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.10. O descumprimento das condições de participação ou a constatação de qualquer irregularidade que impeça a participação do licitante implicará sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação compreende o fornecimento de modelos anatômicos destinados à estruturação e ao aparelhamento do Laboratório de Neuroanatomia da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, observando integralmente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, adaptação ou recuperação, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3. Os modelos anatômicos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade acadêmica, apresentando nível adequado de detalhamento anatômico, resistência estrutural, durabilidade e segurança para utilização contínua em ambiente de ensino superior.

7.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e características técnicas, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pretendida.

7.5. Quando aplicável, os modelos anatômicos deverão possuir partes removíveis, estruturas destacáveis, sistemas de encaixe, identificação anatômica e demais características necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e laboratoriais.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, suportes, bases e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

7.7. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios, falhas estruturais, problemas de montagem ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização normal, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.8. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, cabendo à contratada a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

7.9. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.

7.10. Considerando a natureza especializada do objeto, a Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento das propostas, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou outros documentos que permitam a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Os modelos anatômicos deverão ser adequados à utilização em instituições de ensino superior, especialmente para apoio às atividades práticas do Curso de Medicina, atendendo às necessidades acadêmicas e laboratoriais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

7.12. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, imagens ilustrativas e demais características dos materiais encontram-se descritas na planilha integrante deste Termo de Referência.

7.13. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de qualidade, segurança e fabricação aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela procedência, autenticidade e qualidade dos materiais fornecidos.

7.14. Em razão da natureza didático-pedagógica dos materiais, não serão aceitos produtos de qualidade inferior, versões simplificadas, réplicas inadequadas ao ensino superior ou modelos que não permitam a adequada identificação das estruturas anatômicas exigidas nas especificações técnicas, ainda que apresentem nomenclatura semelhante à dos itens licitados.

7.15. Os materiais ofertados deverão possuir compatibilidade com a utilização acadêmica em cursos de graduação na área da saúde, especialmente para fins de ensino da anatomia humana e neuroanatomia, devendo apresentar nível de detalhamento anatômico compatível com as atividades práticas desenvolvidas no Curso de Medicina da AESET.

7.16. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às referências constantes das especificações, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as características técnicas, funcionais, dimensionais e pedagógicas exigidas pela Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características, dimensões, funcionalidades, componentes ou demais requisitos estabelecidos para cada item.

8.3. Os modelos anatômicos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, peças, suportes, bases, acessórios, manuais e demais elementos necessários à sua perfeita utilização nas atividades acadêmicas a que se destinam.

8.4. As imagens eventualmente constantes das especificações possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a auxiliar a identificação dos materiais pretendidos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas definidas pela Administração.

8.5. A simples apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

8.6. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos complementares ou quaisquer informações necessárias à verificação da conformidade dos materiais ofertados com as exigências da contratação.

8.7. Caso seja constatada divergência entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de substituição dos itens pela contratada.

8.8. Todos os custos relacionados à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se incluídos nos preços ofertados.

8.9. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, sem que disso decorra direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as situações legalmente previstas.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

8.11. Considerando que os materiais serão destinados ao Laboratório de Neuroanatomia da AESET, os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com a utilização em ambiente acadêmico de ensino superior, especialmente para atendimento das atividades práticas do Curso de Medicina, vedado o fornecimento de materiais de natureza exclusivamente decorativa, recreativa ou incompatíveis com a finalidade educacional da contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, nos termos da legislação aplicável.

9.2.7. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa que assinará os documentos do certame.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente emitido pelo Poder Judiciário competente.

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

9.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

9.5.3. A Administração poderá exigir catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.6.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de habilitação.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

9.7.2. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data da sessão pública.

9.7.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos vencidos ou a constatação de irregularidades que impeçam a habilitação implicará a inabilitação do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7.5. Considerando a natureza técnica dos materiais a serem fornecidos, a Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação equivalente dos produtos ofertados, para fins de comprovação de atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem que tal exigência constitua requisito de habilitação técnica.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os modelos anatômicos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10.1.2. Entregar os materiais novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, recondiçõamentos, adaptações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

10.1.4. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o recebimento definitivo pela Administração.

10.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.6. Garantir a qualidade, procedência, autenticidade e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

10.1.7. Disponibilizar, quando aplicável, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, bases, suportes e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento e utilização dos materiais.

10.1.8. Manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.10. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.11. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela fiscalização da contratação.

10.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, observada a legislação vigente.

10.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.14. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança, qualidade e fabricação aplicáveis aos materiais fornecidos.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2.2. Fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor formalmente designado, promovendo o acompanhamento do fornecimento dos materiais.

10.2.3. Solicitar esclarecimentos, diligências, documentos complementares e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

10.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades.

10.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução da contratação.

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições exigidas.

10.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2.8. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação.

10.2.9. Exercer os atos de gestão e fiscalização necessários ao acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.10. Promover o armazenamento, conservação e utilização adequada dos materiais após seu recebimento definitivo, observando as orientações dos fabricantes e as boas práticas de gestão patrimonial.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos modelos anatômicos objeto da presente contratação ocorrerá em parcela única, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

11.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitindo-se a entrega antecipada dos itens.

11.4. O prazo estabelecido considera a natureza especializada dos modelos anatômicos objeto da contratação, bem como a possibilidade de que determinados itens sejam fabricados sob encomenda ou dependam de importação, exigindo procedimentos relacionados à produção, logística internacional, desembaraço aduaneiro, transporte e distribuição até o local de entrega.

11.5. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, não sendo admitidas justificativas relacionadas a falhas de planejamento, aquisição de materiais, transporte ou logística que poderiam ter sido previamente previstas.

11.6. Os materiais deverão ser entregues novos, originais de fábrica, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados de todos os componentes, acessórios, suportes, bases, manuais, catálogos, fichas técnicas e demais itens necessários à sua perfeita utilização.

11.7. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas divergências em relação às especificações exigidas, defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade.

11.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, contado da data da notificação formal.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante o prazo de garantia.

11.10. Todas as despesas relacionadas à aquisição, fabricação, importação, transporte, seguro, armazenagem, carga, descarga, tributos, taxas, fretes e demais custos necessários ao fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação.

11.12. Será admitida a subcontratação parcial apenas das atividades acessórias relacionadas à logística, transporte, armazenagem, desembaraço aduaneiro ou demais serviços auxiliares necessários à entrega dos materiais, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto contratado.

11.13. A eventual subcontratação parcial não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

11.14. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância de todas as condições previstas neste Termo de Referência, ainda que haja participação de terceiros em atividades acessórias relacionadas ao fornecimento do objeto.

11.15. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial da Administração.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos modelos anatômicos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, volumes, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes dos produtos fornecidos.

12.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

12.5. Após o recebimento provisório, a Administração realizará análise detalhada dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, características, funcionalidades, quantitativos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, desde que os materiais atendam integralmente às exigências da contratação.

12.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, incompatibilidade técnica, divergência de quantitativos ou desconformidade em relação às especificações exigidas, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a correção ou substituição dos materiais rejeitados.

12.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, iniciando-se nova contagem do prazo de recebimento após a regularização das pendências identificadas.

12.9. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do pleno atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

12.10. O recebimento dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante o prazo de garantia e nos termos da legislação aplicável.

12.11. Caso sejam constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá obrigada a promover a substituição, correção ou reparação dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

12.12. A emissão do termo de recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior realização do pagamento pela Administração.

12.13. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe exercer todas as atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Daniel Bento Pereira da Silva**, Coordenador de Laboratório de Biologia da Autarquia Educacional de Serra Talhada - AESET, nomeado por meio da Portaria PMST/AESET nº 003/2026, de 02 de janeiro de 2026.

13.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, informações complementares e adotar as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

13.5. Caberá ao fiscal registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

13.7. Constatadas irregularidades na execução da contratação, o fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências e adotar as providências necessárias para sua correção, podendo recomendar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.8. O fiscal do contrato emitirá os atestos necessários ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.9. A Administração poderá designar gestor do contrato, fiscais substitutos ou equipe de apoio à fiscalização, sempre que entender necessário para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.10. A atuação da fiscalização tem por finalidade garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a observância das especificações técnicas dos materiais adquiridos, a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do interesse público durante toda a execução da contratação.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 217.158,07 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração junto a fornecedores especializados no fornecimento de modelos anatômicos destinados ao ensino das ciências da saúde.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para materiais com características e especificações compatíveis com o objeto da contratação.

14.3. O valor estimado constitui referência para fins de planejamento da contratação e julgamento da aceitabilidade das propostas, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

14.4. Estão incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo aquisição, fabricação, importação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, armazenagem e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução da contratação.

14.5. A planilha contendo os quantitativos, especificações técnicas e preços estimados dos itens integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

nº	Descrição	Quant	Média	Total
1	Cérebro com Artérias 9 partes	4	R\$ 2.336,07	R\$ 9.344,27
2	Músculos da Cabeça, Pescoço e Torax 2 partes	4	R\$ 8.532,12	R\$ 34.128,47
3	Seção lateral de cabeça - MOD. CABEÇA EM CORTE SAGITAL E FRONTAL	4	R\$ 2.554,32	R\$ 10.217,27
4	MMII com músculos destacáveis - COTADO: MUSCULOS DO MEMBRO INFERIOR COM PRINCIPAIS VASOS E NERVOS, EM 10 PARTES	4	R\$ 7.018,50	R\$ 28.074,00
5	MMSS com a musculatura : MUSCULOS DO MEMBRO SUPERIOR, COM PRINCIPAIS VASOS E NERVOS, EM 6 PARTES	4	R\$ 4.469,38	R\$ 17.877,53
6	Esqueleto completo desarticulado : MOD.ESQUELETO PADRAO, TAMANHO NATURAL, DESARTICULADO	4	R\$ 12.038,70	R\$ 48.154,80
7	Coluna didática flexível : MOD. COLUNA VERTEBRAL FLEXIVEL EM TAMANHO	4	R\$ 1.526,77	R\$ 6.107,07

	NATURAL			
8	Torso clássico unissex, em 12 partes : TORSO LUXO 85CM, BISSEXUAL, COM COLUNA EXPOSTA, EM 32 PARTES	4	R\$ 8.927,42	R\$ 35.709,67
9	Garganta Ampliada: LARINGE FUNCIONAL AMPLIADA - aproximadamente 3 vezes o tamanho natural, numerado em regiões específicas para estudo. Composto por: Laringe; Osso hióide; Cartilagem epiglótica; Cartilagem tireóideia lâmina esquerda e direita; Cartilagens traqueais; Cartilagens da laringe; Músculo cricotireóideo; Músculo aritenóideo; Traqueia. O modelo permite: Movimentar a articulação cricoaritenóide, visualizar músculo aritenóideo transversal e músculo oblíquo aritenóide; Visualizar e movimentar cartilagem da epiglote.	4	R\$ 3.055,00	R\$ 12.220,00
10	Modelo Anatômico de Coração Grande com Base - COTADO: CORACAO AMPLIADO EM 5 PARTES, ampliado 3 vezes o tamanho natural	4	R\$ 3.831,25	R\$ 15.325,00
			Total Geral:	R\$ 217.158,07

14.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente insuficientes para a execução do objeto ou incompatíveis com os custos de mercado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET
Funcional **Programática:** 12.364.1210.3210.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

15.2. A existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação foi devidamente verificada pela Administração, observando-se as disposições da legislação vigente.

15.3. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares legalmente autorizadas, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da execução da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável.

16.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, podendo consultar os sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

16.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente ou outro meio legalmente admitido, em conta de titularidade da contratada.

16.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, observando-se os índices oficiais adotados pela Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Consideram-se incluídos nos preços contratados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, frete, seguro, importação, armazenamento e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

16.10. O pagamento não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir correções, substituições ou reparações que se fizerem necessárias.

17. DA RESCISÃO

17.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

17.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

17.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

17.2.2. A lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

17.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais;

17.2.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

17.2.5. A subcontratação total do objeto ou a transferência irregular das obrigações assumidas, quando não admitidas contratualmente;

17.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

17.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;

17.2.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa a execução do contrato;

17.2.10. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

17.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do contrato.

17.3. A extinção contratual poderá ser:

17.3.1. Determinada unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

17.3.2. Consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração;

17.3.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

17.4. Quando a extinção ocorrer por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

17.5. A extinção do contrato não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante sua execução, especialmente quanto às garantias, vícios, defeitos, qualidade dos materiais fornecidos e demais responsabilidades previstas em lei.

17.6. Na hipótese de extinção antecipada do contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

17.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

18.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

18.3. As alterações quantitativas eventualmente necessárias deverão observar o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e os limites legais aplicáveis.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem prévia autorização da autoridade competente e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual.

18.5. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.6. Eventuais modificações decorrentes de necessidade superveniente da Administração serão devidamente motivadas e instruídas nos autos do processo administrativo correspondente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar os limites legalmente estabelecidos, desde que observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente da presente licitação será formalizado por meio de instrumento contratual próprio, a ser assinado pelas partes após a homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratada será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo dos materiais e execução das garantias eventualmente aplicáveis.

19.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

19.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

19.6. O contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos estabelecidos e as disposições legais aplicáveis.

19.7. Encerrada a vigência contratual, permanecem válidas as responsabilidades da contratada relacionadas às garantias dos materiais fornecidos, aos vícios ocultos, à qualidade do objeto entregue e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras físicas** dos modelos anatômicos ofertados pelos licitantes.

20.2. Encerrada a fase de lances e após a convocação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar, juntamente com a proposta final readequada ao valor ofertado, a apresentação de **catálogos técnicos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentação equivalente**, contendo imagens e informações suficientes para comprovação das características dos produtos ofertados.

20.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação clara dos materiais ofertados, contendo, sempre que possível, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, dimensões, composição, quantidade de partes, funcionalidades e demais informações necessárias à análise de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

20.4. Os catálogos e documentos técnicos poderão ser apresentados em língua portuguesa ou, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução simples das informações essenciais à análise do produto.

20.5. A análise da documentação técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas pela Administração, não sendo admitidos materiais que apresentem características inferiores ou incompatíveis com o objeto licitado.

20.6. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A não apresentação da documentação técnica solicitada, a apresentação de documentação incompatível com os produtos ofertados ou a constatação de desconformidade entre os materiais ofertados e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

20.8. A aprovação dos catálogos técnicos não afasta a obrigação da contratada de fornecer materiais integralmente compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, permanecendo a Administração com o direito de rejeitar produtos entregues em desacordo com as exigências da contratação.

20.9. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pelos licitantes deverão identificar de forma clara e inequívoca o produto ofertado, não sendo admitidos documentos genéricos, catálogos institucionais sem especificação do item ofertado ou documentos que impossibilitem a verificação objetiva das características exigidas pela Administração.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital e as especificações constantes deste Termo de Referência.

21.2. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as exigências de habilitação, qualificação e especificações técnicas exigidas pela Administração.

21.3. O julgamento das propostas observará não apenas o menor preço ofertado, mas também a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser desclassificadas propostas que não atendam às exigências do objeto.

21.4. A Administração verificará a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo promover diligências para esclarecimento ou comprovação da viabilidade dos preços ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Serão desclassificadas as propostas que:

21.5.1. Contenham vícios insanáveis;

21.5.2. Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

21.5.3. Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado da contratação, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

21.5.4. Apresentem informações falsas, inconsistentes ou incompatíveis com o objeto licitado;

21.5.5. Deixem de apresentar os documentos técnicos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro para comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados.

21.6. A análise dos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes apresentados pelos licitantes terá caráter complementar à análise da proposta, visando verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas pela Administração.

21.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A adjudicação ocorrerá por item, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um ou mais itens, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

21.9. O critério de julgamento por item foi adotado em razão da divisibilidade do objeto e da independência funcional dos materiais pretendidos, proporcionando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. Será aplicada a sanção de advertência quando forem verificadas infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

22.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observando-se os seguintes percentuais:

22.3.1. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor.

22.3.2. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item adjudicado ou contratado, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a ordem de fornecimento ou cumprir obrigação assumida.

22.3.3. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração.

22.3.4. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, abandono da execução contratual ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações graves previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

22.6. Constituem, dentre outras previstas na legislação, infrações passíveis de penalização:

22.6.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.6.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.6.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

22.6.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.6.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.6.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.9. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

22.7. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

22.9. Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativamente e judicialmente, observada a legislação aplicável.

22.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando houver, nem afasta a responsabilidade civil e criminal da contratada.

23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos materiais objeto da contratação.

23.2. Os modelos anatômicos fornecidos deverão ser produzidos com materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade acadêmica, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

23.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados processos produtivos que observem boas práticas ambientais, bem como materiais que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor.

23.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais deverão proporcionar adequada proteção aos produtos e, preferencialmente, ser constituídas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

23.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios durante as etapas de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos materiais.

23.6. Os resíduos gerados em decorrência da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis.

23.7. A Administração promoverá a adequada utilização, conservação e armazenamento dos modelos anatômicos adquiridos, buscando maximizar sua vida útil e minimizar a geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

23.8. As exigências de sustentabilidade previstas nesta cláusula serão observadas de forma compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de preservação da competitividade do certame, não podendo resultar em restrições indevidas à participação dos licitantes.

23.9. O atendimento aos critérios de sustentabilidade não afasta a obrigação da contratada de fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. As partes declaram conhecer e cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e práticas lesivas à Administração Pública.

24.2. A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício ou valor de qualquer natureza a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de influenciar atos ou decisões relacionados à presente contratação.

24.3. A contratada declara que conduz suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, integridade, ética, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção de práticas ilícitas no âmbito da execução contratual.

24.4. Constitui infração grave, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis e de eventual rescisão contratual, a prática de atos lesivos à Administração Pública, tais como fraude à licitação, corrupção, oferecimento de vantagem indevida, conluio entre licitantes, manipulação de resultados, apresentação de documentos falsos ou qualquer outra conduta vedada pela legislação vigente.

24.5. Caso sejam identificados indícios ou comprovação de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer irregularidade relacionada à execução do contrato, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

24.6. A contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, prática ilícita ou violação às normas de integridade relacionadas à presente contratação.

24.7. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome durante a execução da contratação.

24.8. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

24.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações de integridade e compliance assumidas pela contratada, observados os limites legais e contratuais.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada – PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada – PE, 28 de maio de 2026.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente
AESET